

DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República e no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 48.831 de 19 de março de 2020, o qual determinar, em seu art. 4º, caput, que as demais requisições administrativas de unidades de saúde que venham a ser necessárias para enfrentamento ao surto de COVID-19, assim como aquelas que envolvam a requisição de equipamentos, insumos, medicamentos e demais produtos de saúde, serão determinadas por Portaria do Secretário Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e, a necessidade de manutenção e intensificação das medidas de mitigação e enfrentamento dos efeitos do contágio;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde é gestora estadual do SUS;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Prefeitura do Recife informando o término do contrato sob gestão municipal do hospital de Campanha da Aurora;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Recife vinha locando imóvel, sito à Rua da Aurora, Bairro de Santo Amaro, para funcionamento de hospital de campanha municipal, cujo contrato de locação já teve sua vigência expirada;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Recife está cedendo ao Estado de Pernambuco o uso dos equipamentos hospitalares e mobiliários dispostos no hospital de campanha em referência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos leitos em funcionamento, visando ao pleno atendimento à população pernambucana acometida pela Covid-19;

CONSIDERANDO a abertura de chamamento público pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, que visa à contratação de Organização Social de Saúde – OSS para que opere a manutenção da gestão do referido hospital de campanha;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a requisição administrativa dos bens imóveis, os quais compõem atualmente a área útil necessária para operacionalização do hospital de campanha, situados à:

- I - Rua da Aurora, nº 1675, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE (matrícula nº 44.226 – 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis);
- II - Rua da Fundação, nº 120, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE (matrícula nº 44.972 – 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis);
- III - Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 35, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, (matrícula nº 57.121 – 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis);
- IV - Rua da Aurora, lote nº 01, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE (matrícula nº 57.120 – 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis).

Art. 2º A Secretaria Estadual de Saúde solicitará, aos órgãos de Segurança Pública do Estado, o auxílio necessário ao cumprimento da presente requisição.

Art. 3º Obtida a posse dos bens imóveis indicados no art. 1º, a Secretaria Estadual de Saúde ficará responsável pela respectiva guarda e demais atos necessários à sua utilização, garantida a justa indenização pelo período de usufruto do bem requisitado.

Art. 4º A indenização devida pelo Estado de Pernambuco, em decorrência desta requisição, bem como outras que venham a ser determinadas no curso da emergência resultante da pandemia de coronavírus, será quantificada de acordo com os critérios definidos na Portaria nº 121/2021 da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PE, e posteriormente quitada através de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública ocasionado pelo coronavírus, ou, até que finde o interesse público na utilização do referido bem, neste último caso, devendo ser formalizado o término da fruição com a edição de nova Portaria.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde